



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ÓRGÃO PARTICIPANTE)

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1. Dados do Processo

Órgão Responsável pela Contratação:	Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Ouricuri
Órgão Participante:	Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural
Nº do Processo:	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil / 1988
- Lei Federal Nº 8.078/1990 (dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências);
- Lei Federal Nº 8.666/1993 (Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Decreto Federal Nº 3.555/2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns);
- Decreto Federal Nº 3.772/2001, alterado pelo Decreto Federal Nº 4.485/2002 (Regulamenta o Art. 34 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF);
- Lei Federal Nº 10.520/2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- Lei Complementar Nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis Nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943, da Lei Nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar Nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis Nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);
- Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
- Lei Federal Nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências);
- Portaria Nº 3.233/2012 – DG/DPF (Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de segurança privada);
- Decreto Federal Nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto Federal Nº 9.178/2017 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP);
- Decreto Federal Nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- Instrução Normativa Nº 05/2014 – SLTI/MPOG (alterada pela IN Nº 03/2017) (Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral);
- Decreto Federal Nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal);
- Lei Federal Nº 13.429/2017 (Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros);
- Instrução Normativa Nº 05/2017 – SLTI/MPOG (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Decreto Federal Nº 9.507/2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- Decreto Federal Nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal);
- Convenções Coletivas de Trabalho aplicadas aos cargos que se pretende contratar e posteriores alterações ou substituições das mesmas em virtude de dissídio coletivo.

3. Análise das Contratações Anteriores

Conforme consulta realizada ao processo de número 23303.000091/2016-40, que deu origem ao CONTRATO Nº 11/2017, observa-se que a empresa ASA BRANCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 12.564.433/0001-59 iniciou seu contrato no exercício de 2017, colocando a disposição funcionários para prestar serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, motorizada e não-motorizada, com o intuito de resguardar o patrimônio público e auxiliar a administração no que diz respeito a ocorrências acontecidas em horário diverso ao expediente normal do Campus. Até a presente data, nos autos do processo, não se constatou qualquer inconsistência durante a execução do contrato que pudesse ensejar nenhum tipo de sanção à empresa contratada. O relacionamento entre a equipe de fiscalização do contrato e a representação da empresa é de cordialidade e os prestadores de serviço que exercem suas atividades no Campus o fazem dentro das normas estabelecidas em contrato. Não havendo nenhum



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

fato ou ato dos mesmos que desabone a suas condutas ou que transgridam as cláusulas contratuais.

4. Necessidade da Contratação

O Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelece que “os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”.

Diante de tal fato, e, considerando a necessidade de zelar pela segurança e integridade física de toda a comunidade acadêmica e administrativas (servidores administrativos e docentes, discentes, terceirizados e visitantes), assim como garantir a guarda dos equipamentos, veículos e instalações do Campus Petrolina Zona Rural, incluindo sua área extensa de fazenda voltada à produção e atividades de pesquisa e extensão, torna-se necessário e imprescindível a Contratação dos Serviços de Vigilância armada motorizada e de Vigilância armada não motorizada.

5. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF SERTÃO-PE e demais instrumentos de planejamento

O PDI 2019-2023 do IF SERTÃO-PE, aborda os planos relacionados à reforma e expansão da estrutura física da Instituição bem como da ampliação de rede de ofertas de cursos. Sendo assim, a contratação de empresa de prestação de serviço de vigilância patrimonial vai ao encontro do Plano de Desenvolvimento Institucional, uma vez que, sugerindo que haja a ampliação da estrutura física e da aquisição de equipamentos para a estruturação do Campus como um todo, faz-se necessária a contratação de mão de obra indireta para zelar pelo patrimônio público existente no Campus. Cabe ressaltar que a demanda referente a esta contratação foi devidamente lançada no Plano Geral de Contratações – PGC – do Campus, orientado a partir do contrato atualmente vigente.

6. Estimativas das Quantidades

De acordo com as contratações anteriores realizadas pelo Campus nos últimos contratos, temos a demanda necessária na tabela abaixo:

Item	Descrição	Carga Horária	Quant. de Postos
01	Vigilância armada, noturna, motorizada, com efetuação 03 de rondas na área da fazenda, percorrendo uma média de 12km, em cada uma, em turnos de 12x36 horas, começando às 19:00h e terminando as 07:00h (área da fazenda 198 hectares), inclusive aos sábados, domingos	Turnos de 12 x 36 Horas	02 postos (dois vigilantes cada posto)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

	e feriados.		
02	Vigilância armada, noturna, não motorizada , com efetuação de rondas na área administrativa em turnos de 12x36 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 19:00 e terminando às 07:00 horas	Turnos de 12 x 36 Horas	01 posto (dois vigilantes)
03	Vigilância armada, diurna, motorizada , com efetuação de 02 rondas na área do Campus, percorrendo uma média de 12 km em cada uma, em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminando às 19:00 horas.	Turnos de 12 x 36 Horas	01 posto (dois vigilantes)
04	Vigilância armada fixa, diurna, não motorizada , atendendo na portaria em turnos de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados, começando às 07:00 e terminando às 19:00 horas	Turnos de 12 x 36 Horas	01 posto (dois vigilantes)

7. Resultados Pretendidos em termos de Economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Com a contratação ora pretendida, a administração pretende atingir os seguintes resultados:

- Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, garantindo segurança a todos os entes da comunidade escolar;
- Obter maior economicidade em razão das mudanças realizadas na legislação trabalhista para o serviço de vigilância (alteração no regime de horas extras, trabalho noturno e feriados);
- Realizar a contratação de profissionais especializados em segurança, uma vez que o quadro funcional do Campus não dispõe de vigilantes, o que trará maior eficiência ao trabalho desenvolvido;
- Economicidade ao colocar os itens em lotes, se for o caso, visando a contratação de uma só empresa, gerando dinamismo e rapidez no atendimento a demanda e,
- Garantir a boa execução dos serviços, com uma fiscalização adequada sempre com base nos princípios de eficiência, eficácia e efetividade, utilizando-se como base os servidores que participam neste momento do planejamento da contratação.

8. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão

Não serão necessárias adequações nos ambientes do *Campus* Petrolina Zona Rural, haja vista todos os ambientes em que serão alocados os serviços de Vigilância já se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

encontrarem adequados, tanto para os postos fixos quanto para os postos motorizados, tendo como base a guarita na entrada do *Campus*.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nenhuma contratação que seja correlata ou interdependente ao serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada.

10. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que:

X	É viável a contratação
	É inviável a contratação

11. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será designada, por meio de portaria, nos moldes designados pela Instrução Normativa Nº 05/2017, tendo como base a equipe de planejamento da contratação informada no documento de oficialização da demanda.

12. Acesso à Informação

Concordante com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, a equipe de planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, uma vez que não se caracterizam como sigilosas.

Petrolina, 30 de abril de 2020

Fernando Rodrigues Borges

Mat. SIAPE: 1780461

Chefe do Deptm. de Administração e Patrimônio

Reginaldo Batista Souza do Nascimento

Mat. SIAPE: 1780461

Coord. Geral de Adm. E Serviços Auxiliares

Rodolfo Rodrigo Santos Feitosa

Mat. SIAPE: 1813899

Diretor de Administração e Planejamento

Fabrício Ricardo da Silva

Mat. SIAPE: 1780461

Campus Petrolina Zona Rural

Fabrício Ricardo da Silva
Assistente em Administração
IF Sertão - PE - Petrolina Zona Rural
Mat. SIAPE 2158072